

PORTARIA Nº 13/2020

A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ COORDENADORA DA SEDE DE CAMPO MOURÃO , no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Exmo. Defensor Público-Geral do Estado do Paraná nº 191, de 02 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 513/2020 do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de 15 de outubro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o regime de teletrabalho como regra geral, por prazo indeterminado, devendo ser respeitado o mesmo horário de trabalho daquele exercido na sede.

Art. 2º. O atendimento ao público será realizado de forma remota e abrangerá:

- a) citações e intimações na área Criminal e de Execução Penal, sem limitação;
 - b) citações e intimações na área Infracional, sem limitação;
 - c) intimações na área de Infância e Juventude cível, sem limitação;
 - d) atendimento inicial na área de Infância e Juventude cível, situação de risco, sem limitação;
 - e) atendimento inicial nas áreas de Família e Sucessões, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos, limitado a 06 (seis) por semana; sendo que as senhas serão distribuídas na segunda-feira.
 - f) atendimento de mandados nas áreas de Família e Sucessões, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos, limitado a 04 (quatro) por semana; sendo que as senhas serão distribuídas entre segunda a quinta-feira.
 - g) acompanhamento processual, limitado a dez (dez) por dia; ressalvada a distribuição de senhas, uma vez esgotados o número de atendimento diário o assistido será orientado a entrar em contato no dia seguinte.
-

Art. 3º. O atendimento nas áreas Criminal e Família será realizado de segunda à quinta-feira, das 12h às 17h00min, por meio do *whatsapp business*, através dos números (44) 3524-4768.

Art. 4º. O atendimento na área de Infância e Juventude cível e infracional e Execução Penal será realizado de segunda à quinta-feira, das 12h às 17h00min, por meio telefônico ou *whatsapp*, através dos números (44) 99161-5371.

Art. 6º. As sextas-feiras serão reservadas para as atividades internas da sede, ressalvados os casos previamente agendados para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento em dia diverso.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições das Portarias nº 09/2020 e 10/2020 que contrariem a presente.

Campo Mourão, 23 de novembro de 2020.

Andrea da Gama e Silva Volpe Moreira de Moraes
Defensora Pública Coordenadora da Sede de Campo Mourão
